



## ORIENTAÇÕES GERAIS

### Edital de Chamamento Público para Celebração de Convênios Recuperação de Estradas Vicinais

1. Poderão participar do Programa os municípios em situação de emergência homologada pelo Estado do RS em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos nos meses de abril e maio de 2024.
2. Serão aceitos os decretos com validade expirada, desde que não ultrapassem 6 meses.
3. O montante a ser repassado ao município será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dispensada a contrapartida.
4. Caso o valor dos itens ultrapasse o valor acima, o município deverá aportar a contrapartida.
5. Os itens financiáveis (serviços e insumos) deverão estar devidamente detalhados nos respectivos orçamentos.
6. A documentação será recebida exclusivamente por meio do portal de Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias (CDTV – <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/cdtv>).
7. As pendências relativas à documentação serão comunicadas pela SEAPI no e-mail informado pelo município, e deverão ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias.
8. Os profissionais habilitados à execução de projetos e acompanhamento de obras em estradas rurais e vicinais estão estabelecidos conforme a Decisão Normativa CONFEA Nº 72, de 3 de dezembro de 2002:  
“...  
Art. 1º Para efeito de definição de profissional habilitado para responsabilizar-se por atividades relativas a projeto, execução e manutenção de vias rurais, deverá ser observada a seguinte competência:  
I – engenheiro civil ou engenheiro de fortificação e construção;  
II - agrônomo ou engenheiro agrônomo com atribuições do Decreto nº 23.196, de 1933;  
III – engenheiro agrônomo, engenheiro agrimensor, engenheiro florestal, com atividades estabelecidas na Resolução nº 218, de 1973, quando não envolver sistemas estruturais;  
IV - engenheiro agrícola com as atividades estabelecidas na Resolução nº 256, de 27 de maio de 1978, quando não envolver sistemas estruturais; ou  
V – técnico em estradas.  
...”
9. Orienta-se a tomada de registros fotográficos antes e depois das melhorias, bem como registros de máquinas e outros documentos de controle, para fins de prestação de contas.
10. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados pelo endereço eletrônico [convenios@agricultura.rs.gov.br](mailto:convenios@agricultura.rs.gov.br) ou pelo *whatsapp* corporativo (51) 8600-7033 (financeiro e controladoria), *whatsapp* corporativo (51) 8594-6992 (engenharia) e *whatsapp* corporativo e ligações (51) 98105-0001 (Dinfra).